



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

DATA DA SESSÃO: 08/02/2021– 14H00MIN.

As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE** deverão manifestar expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão até o dia **08/02/2021** nos termos do art. 8º, II do Decreto Municipal Nº 2470, 05 de abril de 2017, por meio de solicitação escrita a ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Bragança Paulista, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998 e nas Leis Municipais nº 4.369/2013 e nº 4.562/2017, combinada com o Decreto Municipal nº 2.470/2017, para celebrar Contrato de Gestão objetivando a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente EDITAL tem por objeto a contratação de Organização Social para a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

1.2. As ações e serviços de saúde e as unidades de saúde objeto desta contratação, as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados, os respectivos prazos de execução, a previsão dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade e a



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais no exercício de suas funções, bem como de servidores públicos cedidos e/ou sob sua gerência, estão descritos no conjunto deste EDITAL e seus Anexos, quais sejam:

Anexo I – Modelo Padrão de Declaração;

Anexo II – Autorização de Vistoria Técnica à Unidade de Saúde;

Anexo III – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta Técnico-Financeira de Programa de Trabalho;

Anexo VI – Planilhas de Despesas / Custeio

Anexo VII – Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas

Anexo VIII – Parâmetros para Seleção e Classificação Proposta Técnico-Financeira de Programa de Trabalho

Anexo IX – Minuta do Contrato de Gestão.

2. DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância de ambas as partes e fique demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS pertinentes ao objeto licitado e assim declaradas qualificadas pela Municipalidade que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos, conforme Leis Municipais nº. 4.369/13 4.562/17 e Decreto Municipal nº. 2.470/17.

3.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ainda não qualificadas neste Município e, que queiram participar da presente CHAMADA PÚBLICA, deverão solicitar seu credenciamento **até dia 08/01/2021, até das 16h00**, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e conforme exigências contidas em Lei e Decreto Municipal acima citados.

3.3. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL e seus Anexos ou quiserem impugná-lo, deverão apresentar requerimento escrito, no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, protocolado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, junto ao SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel, 2.015, Jardim Santo Agostinho, BRAGANÇA PAULISTA – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

4.2. Nos pedidos formalmente encaminhados, os interessados deverão identificar-se mediante indicação de CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.1. As respostas a todos os pedidos serão encaminhadas aos interessados em até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos ou impugnação, considera-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e estão corretos, não restando direito à ORGANIZAÇÃO SOCIAL para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos.

4.4. A intimação e divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será feita por publicação na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br.

4.5. Contato da Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Praça Hafiz Abi Chedid, 125, Centro Telefone: (11) 40346722, das 08h00min às 17h00min. Contato: Cibele Lavecchia Mendes.

4.5.1. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

5. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES.

5.1. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será coordenado e julgado por uma COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 7.435/2017, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes e a legislação aplicável.

5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive realizar vistorias nos locais de atuação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

5.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E OBTENÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

6.1.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO deverá protocolizar ofício, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel, 2.015, Jardim Santo Agostinho, BRAGANÇA PAULISTA – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, até o dia **08/02/2021 até as 10h00.**

6.1.2. Ao protocolar ofício de interesse, será entregue à ORGANIZAÇÃO SOCIAL um CD-ROM, contendo cópia deste EDITAL e de seus Anexos.

6.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

6.2.1. O representante credenciado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

- a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante, com as seguintes observações: I) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida; II) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas;

- b) Estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Organização Social.

6.2.2. Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.2.3. Será admitido, no máximo, 01 (um) representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

6.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado, desde que observados os procedimentos contidos no item 6.2.1.

6.2.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

6.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.

6.3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.3.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em firmar Contrato de Gestão para gerenciar os serviços de que trata o item 1 deste EDITAL, deverá apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, devendo o de nº 1 conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o de nº 2 conter a PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, no dia e horário especificados na folha 01 deste edital, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Bragança Paulista – SP, no início da sessão pública de que trata o item 7 deste Edital.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

6.3.2 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.4. e 6.5. deste EDITAL.

6.3.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas em frente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, com número do processo do chamamento público impresso no canto superior esquerdo de cada folha, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, com as seguintes observações:

6.3.3.1. Os documentos juntados nos envelopes “1” e “2” devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada, com furação para colchete, que fixarão as folhas aos autos do processo e a cópia simples encadernada;

6.3.4. Não será aceita, posteriormente à entrega dos envelopes, qualquer complementação de documentos, sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

6.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

6.3.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.4. ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2020
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Usar preferencialmente fonte Arial, tamanho 14)

O “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, bem como a **AUTORIZAÇÃO PARA A VISTORIA TÉCNICA e ATESTADO DE COMPARECIMENTO DA VISTORIA**, conforme discriminados a seguir:

6.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Publicação da qualificação como Organização Social, no município de **Bragança Paulista**;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- b) Estatuto Social da Organização Social e alterações registradas e autenticadas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (respeitado os termos da Súmula 51 do TCE/SP);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo I, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 e que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.4.2. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de experiência técnica (*sem imposição de quantitativos ou prazo mínimos*) para desempenho da atividade objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante demonstração de experiência(s) anterior(es), por meio de (*ao menos 01*): cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado e a população a ele referenciada;
- b) Ata de aprovação, por seu órgão deliberativo, do Contrato de Gestão a ser celebrado;
- c) Inscrição da Organização Social no CREMESP; e
- d) Caso a entidade esteja inscrita em outro Estado, deverá declarar que se compromete a inscrever-se no CREMESP até a assinatura do contrato.

6.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil ou documento de nomenclatura equivalente expedida pelo Distribuidor de sua sede de pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos envelopes do presente chamamento.

6.4.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipais da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **FEDERAIS** (*inclusive as contribuições sociais*) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários municipais (*tributos mobiliários*) da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo aos tributos relacionados com o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO ou declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4.4.1 OBSERVAÇÕES

- a) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.
- b) Serão admitidas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa nas hipóteses das alíneas “c” a “f”, desde que regularmente emitidas na forma e nos casos previstos pela legislação tributária.
- c) Todos os documentos de que trata o item anterior (documentos de habilitação) deverão, quando for o caso, estar em plena validade da data fixada para apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores.
- d) A autenticação citada, ainda poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.
- e) Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documentos diferentes das exigidas neste edital.

6.4.5. RELATIVOS À VISTORIA TÉCNICA

6.4.5.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada deverá obter o formulário contido no ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, com a finalidade de permitir que conheça, obtenha e atualize informações das unidades, ações e serviços de saúde objeto de contratação, no que se refere às condições das instalações físicas, infraestrutura (equipamentos médicos, instrumentais e mobiliários), recursos humanos, sistemas de informação utilizados e outros que julgarem necessários para a elaboração de PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.

6.4.5.2. O ANEXO III - ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

TÉCNICA deverá ser assinado por servidor (es) designado (s) para acompanhar os serviços vistoriados, devidamente identificado, hipóteses em que comprovará o estabelecido no item anterior (6.4.5.1);

6.4.5.3. Será obrigatória a realização de visitas a, no mínimo, 01 (um) dos serviços de saúde objetos deste chamamento, conforme segue: A visita técnica é OBRIGATÓRIA e deverá ser realizada até dia **01/02/2021**, mediante agendamento prévio até dia **29/01/2021 ÀS 16H00**, junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (11) 4034.6700, tendo em vista que as visitas deverão ser realizadas junto as Unidades de Saúde deste Município.

6.4.5.4. Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos do constante nos ANEXOS II E III deste EDITAL, bem como os que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

6.4.5.5. A documentação de habilitação será examinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.4 - “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 1 e 2.

6.5. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2020
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE
TRABALHO

(Usar preferencialmente fonte Arial, tamanho 14)

O “ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO” conterà:

6.5.1. A PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL deverá ser elaborada de acordo com o modelo oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de Bragança Paulista (Anexo V).

6.5.2. Os conteúdos apresentados no “ENVELOPE 2” serão utilizados na classificação e julgamento das propostas.

6.5.3. É de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.

6.5.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, prevalecerão os últimos.

6.5.5. Somente serão consideradas as PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS DE PROGRAMA DE TRABALHO que abranjam a totalidade do objeto deste certame.

7. DAS SESSÕES

7.1. Serão considerados para fins de habilitação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 6.4 e 6.5 deste Edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1 e 2.

7.2. No dia e hora indicados na folha 01 deste edital, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel, 2.015, Bragança Paulista – SP, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura do “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, que deverá ser rubricado pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à sessão.

7.2.1. A sessão pública de abertura do envelope 1 poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

7.2.2. Será inabilitada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO à luz do EDITAL.

7.2.3. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1 e 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL por publicação na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br.

7.2.4. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo e através de publicação na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br.

7.2.5. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos credenciados presentes.

7.2.6. Serão considerados HABILITADOS pela COMISSÃO, os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 6.4, sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL, com as seguintes observações:

- a) Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 05 (CINCO) dias úteis para sua interposição;
- b) O “ENVELOPE 2” da ORGANIZAÇÃO SOCIAL inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos ou ainda após o não provimento aos recursos interpostos.

7.2.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

7.2.8. Os “ENVELOPES 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO” das PARTICIPANTES HABILITADAS serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em nova sessão.

7.2.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá, então, à avaliação da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.10. Realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, sem ocorrência de interposição de recurso, tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o julgamento final com publicação do resultado e comunicação às participantes.

7.2.11. Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obteve a maior pontuação final no processo seletivo. Caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encaminhar o processo, com relatório conclusivo, a Secretária Municipal de Saúde que, após ciência, o encaminhará para o Prefeito Municipal para homologação da seleção e adjudicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

7.2.12. A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de, **ATÉ 05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.2.13. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as entidades remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. São definidos com critérios de pontuação da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO:

8.1.1. Análise do conteúdo das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, conforme Anexo V;

8.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROGRAMA DE TRABALHO serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

8.2.1. A Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial (C1) deverá caracterizar individualmente, o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para cada um dos serviços objetos deste Programa de Trabalho e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Organograma;
- b) Fluxos e Protocolos para organização das atividades assistenciais;
- c) Fluxos e Linhas de Cuidado das Condições Crônicas;
- d) Atividades de Apoio;
- e) Atividades Administrativas e Financeiras;
- f) Proposta de quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade, deverá ser apresentada nos moldes dos quadros abaixo, que segue exemplificadamente:

I. Cronograma/Estimativa de Produtividade das Equipes de Saúde da Atenção Primária à Saúde:

Consultas / Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Médico												
Cirurgião Dentista												
Enfermeiro												
Visitas Domiciliares / Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Médico												
Cirurgião Dentista												
Enfermeiro												
Agente Comunitário de Saúde												
Atividade Coletiva	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ações Coletivas e Grupos Educativos												

II. Cronograma/Estimativa de Produtividade do Programa Melhor em Casa:

Atividades Desenvolvidas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Consultas em Visitas Domiciliares												
Procedimentos em Visitas Domiciliares												

III. Cronograma/Estimativa de Produtividade da Unidade Móvel Terrestre:

Consultas / Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Médico												
Cirurgião Dentista												
Enfermeiro												

IV. Cronograma/Estimativa de Produtividade dos Outros Profissionais de Nível Superior:

Atividades Desenvolvidas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Consultas												
Visitas Domiciliares												

- g) Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- h) Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, separados por fases e com o preenchimento do quadro abaixo, conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital:

V. Quadro exemplificativo do Dimensionamento de Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Categoria	Quantidade	Carga Horaria	Total de Salários, Encargos e Benefícios	Área de Trabalho
Total				

Para o início da implantação, a entidade deverá contratar de imediato a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada.

Deve-se considerar a existência de Processo Seletivo vigente e a priorização pela continuidade contratual dos profissionais por ele selecionados e/ou já vinculados aos serviços objetos desta Seleção.

Após o término da vigência do processo seletivo, deverá a Organização Social de Saúde promover novo processo para a substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa.

8.2.2. As Propostas de Atividades voltadas à qualidade (C2) deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) Funcionamento das comissões técnicas;
- b) Utilização de prontuário Eletrônico do Cidadão e outros sistemas de informação e monitoramento preconizados para a Atenção Primária à Saúde;
- c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade, dentre outros;
- d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- e) Utilização de Pesquisa de Satisfação;
- f) Desenvolvimento de Programa de Educação Permanente;
- g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação;
- i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

8.3. As PROPOSTAS FINANCEIRAS DO PROGRAMA DE TRABALHO serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI – Planilha de Despesas de Custeio (C3), apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa e o montante total, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- 8.3.1** Serão avaliadas apenas as propostas financeiras que contenham, minimamente, todas as informações previstas **Anexo VI – Planilha de Despesas de Custeio (C3)** deste edital.
- 8.3.2** A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 27.769.656,48 (Vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 meses de execução do contrato.**
- 8.3.3** A avaliação das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nos termos previstos no ANEXO VII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS e ANEXO VIII – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.
- 8.3.4** A nota da PROPOSTA TÉCNICA DO PROGRAMA DE TRABALHO não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação.
- 8.3.5** Nenhum dos itens de avaliação previstos nos **itens 8.2.1. e 8.2.2. deste edital** poderá ter avaliação igual a 0 (zero), sob pena de eliminação.
- 8.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**
- 8.4.1.** Será declarada vencedora deste processo de seleção a PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA que obtenha a maior pontuação dentre as demais concorrentes.
- 8.4.2.** As PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida, a qual considerará as notas atribuídas às propostas técnico-financeiras e os seguintes pesos: a) Proposta Técnica 60% (sessenta por cento) e Proposta Financeira 40% (quarenta por cento).
- 8.4.3.** O critério de desempate seguirá os seguintes itens e a seguinte ordem de comparação de indicadores:
- a) 1º indicador de desempate: > maior nota no indicador Modelo Gerencial /Assistencial, em persistindo o empate;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- b) 2º indicador de desempate: > maior nota no indicador Atividades voltadas à qualidade; em persistindo o empate;
- c) 3º indicador de desempate: < menor nota de preço;
- d) 4º indicador de desempate: sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

8.4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes o prazo de até 08 (OITO) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata referida no item 7.2.5, dirigido a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da referida ata.

9.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9.3 A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.6 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 9.1 terão efeito suspensivo obrigatório.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

9.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA deverá iniciar a execução dos serviços contratados assim que recebida ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo e condições constantes deste edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES

O Contrato a ser celebrado conterà as seguintes sanções administrativas:

11.1. A inobservância, pela OSS CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante do CONTRATO DE GESTÃO autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Bragança Paulista – SP.

11.2. A imposição das penalidades previstas neste item dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadado e dela será notificada a OSS contratada;

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

11.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à OSS contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa.

11.5. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à OSS contratada quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na Imprensa Oficial, da decisão recorrida.

11.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais a este EDITAL:

12.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério e por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou aquelas provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br. Caso interfiram na elaboração dos PROGRAMAS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega destes, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

12.3. O edital do presente chamamento público foi aprovado pelo pleno do CMS em 12/04/2019.

12.4. Os estudos sobre a economicidade das propostas e compatibilidade dos preços são parte integrante do processo administrativo que originou a Chamada Pública 18/2020.

12.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará a dotação orçamentária 10.02.10.301.0021.2.079.3.3.50.39.01 001, 10.02.10.301.0021.2.079.3.3.50.39.02 002, 10.02.10.301.0021.2.079.3.3.50.39.05



Prefeitura do Município de Bragança Paulista **Secretaria Municipal de Saúde**

005.

12.6. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste instrumento.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br.

Bragança Paulista, 04 de dezembro de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARINA DE FATIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Nº 18/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, Sr. _____ (a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade que, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº
8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o empregado menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assim como que inexistente impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

____/____/____

Nome e assinatura do representante legal/procurador



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Nº 18/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Prezado (a) Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal da Saúde, autoriza a Organização Social _____, a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas, infraestrutura e recursos humanos dos serviços, que serão objeto do futuro Contrato de Gestão referido acima, na forma estabelecida no item 6.4.5.1 do Edital. O acompanhamento deverá ser feito por servidor designado para acompanhar os serviços a serem vistoriados, devidamente identificado.

_____/_____/_____

Nome e assinatura e matrícula do profissional designado



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III
ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº
18/2020**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

UNIDADE DE SAUDE: _____

Nesta data, compareceu a Organização Social

_____ e vistoriou o local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Programa de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

___ / ___ / ___

Nome e assinatura e matrícula do profissional designado



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa subsidiar a estratégia de contratação de Organização Social de Saúde (OSS) para OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA no município de Bragança Paulista e em conformidade com este Edital de Chamamento e Anexos que o integram.

2. OBJETIVOS

Apresentar o perfil, ações e características dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, bem como, definir as atribuições e responsabilidades das partes nas ações a serem desenvolvidas a partir do Contrato de Gestão.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. Atribuições do Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde

O Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde tem como atribuições, regular, monitorar, avaliar e controlar as ações conjuntas a serem desenvolvidas pela OSS, garantindo a universalidade, integralidade e equidade da assistência prestada, bem como:

- a) Eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados;
- b) Atenção integral e humanizada;
- c) Utilização dos recursos de forma racional, visando à redução de custos;
- d) Priorização da avaliação por resultados.

3.2. Atribuições da Organização Social de Saúde

A OSS tem como atribuições a gerência e produção de serviços estabelecidas a partir das diretrizes estabelecidas pelo Gestor Municipal e legislação pertinente:

- a. Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que fixa os princípios do SUS e na forma deste Processo de Seleção;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- b. Prever as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto na Portaria Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017;
- c. Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, em consonância com Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS;
- d. Organizar a APS com vistas a aumentar o acesso das pessoas aos serviços e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem, atendendo ao proposto pelo Programa Previnir Brasil, instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.
- e. Promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população, seguindo o preconizado para o Programa Academia da Saúde;
- f. Prestar assistência odontológica nas unidades de saúde, seguindo o preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente;
- g. Estruturar as informações da Atenção Primária, pautando-se no estabelecido para o e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS).
- h. Ampliar as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações de saúde, seguindo o preconizado para os Núcleos Ampliados de Saúde da Família;
- i. Estabelecer mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde, abordagem ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, pautando-se na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
- j. Prestar assistência voltada a prevenção e o controle dos agravos nutricionais, pautando-se na Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
- k. Garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social, atendendo ao preconizado pelo Programa Bolsa Família no que tange as condicionalidades do setor saúde;
- l. Prestar assistência em horário estendido de funcionamento das unidades de saúde definidas pelo Gestor Municipal;
- m. Promover a integração entre Escola e Atenção Primária à Saúde, com vista a promoção de saúde e educação integral pautando-se no preconizado para o Programa Saúde na Escola;
- n. Produzir mudanças nos modos de gerir e cuidar a partir do preconizado pela Política Nacional de Humanização;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- o. Prestar assistência farmacêutica nas unidades de saúde, seguindo o preconizado em legislação específica, além de favorecer a utilização do Programa Farmácia Popular;
- p. Prestar assistência domiciliar em consonância com o preconizado na Atenção Primária à Saúde e Programa Melhor em Casa;
- q. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- r. Implantar modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS NO CONTRATO DE GESTÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

É a principal porta de entrada do SUS e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Neste sentido, é fundamental articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários, de forma ágil e oportuna;

Os Princípios e Diretrizes do SUS e das Redes de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na APS foram definidos pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a sua revisão. Para fins de operacionalização e execução das ações e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência, estes princípios e diretrizes deverão ser atendidos integralmente e em consonância com o estabelecido pelo Gestor Municipal.

No que se refere ao financiamento, desde 2019, a APS possui novo modelo, o qual altera as formas de repasse financeiro aos municípios, passando a ser distribuídos com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

A capitação ponderada é um modelo de remuneração calculado com base no número de pessoas cadastradas sob responsabilidade das equipes de Saúde da Família ou equipes de Atenção Primária. Esse componente considera fatores de ajuste como a vulnerabilidade socioeconômica, o perfil de idade e a classificação rural-urbana do município de acordo com o IBGE.

Outro componente que confere parte da transferência mensal aos municípios é o pagamento por desempenho. Para definição do valor a ser transferido neste componente, serão considerados os resultados alcançados em um conjunto de indicadores que serão monitorados e avaliados no trabalho das equipes. Esse modelo tem como vantagem o aumento, no registro, das informações e da qualidade dos dados produzidos nas equipes. É importante, portanto, que as equipes se organizem para registrar e enviar periodicamente seus dados e informações de produção, por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), bem como para planejar o processo de trabalho para melhorar o desempenho.

O monitoramento desses indicadores vai permitir avaliação do acesso, da qualidade e da resolutividade dos serviços prestados, viabilizando, assim, a implementação de medidas de aprimoramento das ações no âmbito da APS, além de ser um meio de dar mais transparência aos investimentos na área da saúde para a sociedade. Para fins de operacionalização e execução das ações e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência, se utilizarão os indicadores previstos no anexo II da Minuta Contratual, denominado Sistema de Acompanhamento e Avaliação.

Os incentivos para ações estratégicas abrangem características específicas de acordo com a necessidade de cada município ou território. Esses incentivos contemplam a implementação de programas, estratégias e ações que refletem na melhoria do cuidado na APS e na Rede de Atenção à Saúde. As transferências financeiras referentes a cada uma das ações estratégicas observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento dos respectivos programas, estratégias e ações. Assim sendo, para fins de operacionalização e execução, as ações e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência deverão pautar-se no item 2.3.

5. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Os equipamentos públicos de saúde da APS são constituídos por:

- a) Unidades Básicas de Saúde (UBS), a qual será composta por **26 Equipes de Saúde da Família (ESF)**, cuja modalidade de atenção é considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da APS, por favorecer a reorientação do processo de trabalho com maior potencial para ampliar a



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

- b) **Equipes da Atenção Primária (EAP), sendo 9 delas EAP 20 horas e 5 EAP 30 horas.** Nesta modalidade, os serviços de saúde atendem aos princípios e diretrizes propostas para a APS, de modo que a gestão municipal as acompanha de acordo com características e necessidades do município.

Quadro I – Distribuição das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) na Unidades de Atenção Primária à Saúde:

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	N. Equipes de Saúde da Família (ESF)	N. Equipes de Atenção Primária 20 (EAP 20)	N. Equipes de Atenção Primária 30 (EAP 30)	N. Total de Equipes
ACADEMIA DA SAÚDE "PADRE ALDO BOLINI"	0	0	0	0
ACADEMIA DA SAÚDE "PARQUE DOS ESTADOS"	0	0	0	0
ESF ÁGUA COMPRIDA "OSWALDO TOLEDO LEME"	1	0	0	1
ESF ÁGUA CLARA I e II "FARMACÊUTICO JOÃO MARCONDES ESCOBAR"	2	0	0	2
ESF CASA DE JESUS "DR. SERGIO ROBERTO BARBOSA LIMA"	1	0	0	1
ESF CDHU "SAADA NADER ABI CHEDID"	1	0	0	1
ESF CIDADE JARDIM "DR. JOSÉ RIBEIRO PARENTE"	1	1	0	2
ESF HENEDINA RODRIGUES CORTEZ	1	0	0	1
ESF HIPICA JAGUARI "IRMÃ MARIA LINA DE JESUS CRUCIFICADO"	1	0	0	1
ESF JARDIM DA FRATRENIDADE "MADRE PAULINA"	1	0	0	1
ESF NILDA COLLI "DRA. NILDA DA SILVA COLLI"	1	0	0	1
ESF PARQUE DOS ESTADOS I "DRA. FATIMA MARIA FREIRE"	1	0	0	1
ESF PARQUE DOS ESTADOS II "DRA MARIA AMALIA GOUVEA OLIVEIRA"	1	0	0	1
ESF DR. PEDRO MEGALE	1	1	0	2
ESF PLANEJADA I "DR. CÉLIO GAYER"	1	0	0	1
ESF PLANEJADA e PLANEJADA II "DR. MARTINHO BORGES DA FONSECA ARAUJO"	2	0	0	2
ESF UNIDADE ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	1	0	2
ESF SÃO LOURENÇO "DR. ROBERTO OLIVALVES"	1	0	0	1
ESF JARDIM SÃO MIGUEL "DR. ERNESTO PORTO DE ALMEIDA"	1	0	1	2
ESF TORÓ I e II "DR. NATAL BONUCCI"	2	0	0	2
ESF VILA BIANCHI "DR. JOSE RENATO DE MACEDO"	1	0	0	1
ESF VILA DAVI I e II	2	0	0	2
ESF VILA MOTTA "ENF. ANGELO FERNANDO BARATELLA"	1	0	0	1
UBS ARARA DOS MORI	0	1	0	1
UBS BIRIÇA DO VALADO	0	0	1	1
CENTRO DE SAÚDE LAVAPÉS "DR. LOURENÇO QUILICCI"	0	1	0	1
UBS MÃE DOS HOMENS "FARMACÊUTIO FELICIO LONZA"	0	1	0	1
UBS MORRO GRANDE DA BOA VISTA	0	0	1	1
EACS SÃO VICENTE "DR. GERALDO DE ASSIS GONÇALVES"	1	0	0	1
PAD - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	0	0	0	0
UBS VILA APARECIDA "DR. LUÍS EDSON RIBEIRO"	0	2	0	2
UBS SANTA LUZIA "DR. DARWIN DE SOUSA"	0	1	1	2
UNIDADE MÓVEL	0	0	1	1
TOTAL	26	9	5	40

Fonte: Coordenação de Atenção Primária e Especializada, 2020.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

No que se refere à infraestrutura das UBS (ESF e EAP) é importante ressaltar, sobre a necessidade de serem constantemente adequadas ao quantitativo de população adstrita e suas especificidades, bem como aos processos de trabalho das equipes e à atenção à saúde dos usuários, prevendo ainda, espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde de nível médio e superior para a formação em serviço e para a educação permanente;

As UBS locais devem atender as normas sanitárias e ter como referência, as normativas de infraestrutura vigentes, bem como possuir identificação segundo os padrões visuais da APS e do SUS.

- c) **Unidade Móvel Terrestre** cuja modalidade atende aos princípios e diretrizes propostas para a APS, possibilitando que as necessidades da gestão municipal em atingir áreas rurais de difícil acesso com atendimento à saúde seja alcançada, visto a adaptação do veículo, tipo ônibus, para atuação como serviço de saúde.

Quadro II – Unidade Móvel Terrestre com Equipe de Atenção Primária (EAP):

DESCRIÇÃO
Unidade Móvel Terrestre Ônibus Agrale 2008 / Placa EGI 6914

Fonte: Coordenação de Atenção Primária e Especializada, 2020.

- d) **Programa Melhor em Casa - Programa de Atendimento Domiciliar** que conta com 01 Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio, cuja modalidade se integra a RAS e é caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados e o atendimento complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar.

A Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio local atua em consonância aos princípios e diretrizes propostas para a APS, bem como as necessidades da gestão municipal de atingir áreas urbanas e rurais, sem cobertura de ESF.

Quadro III – Programa Melhor em Casa – Programa de Atendimento Domiciliar:

DESCRIÇÃO
Programa Melhor em Casa / Programa de Atendimento Domiciliar - inserido na estrutura do EACS São Vicente – “Dr. GERALDO DE ASSIS GONÇALVES” Endereço: Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: saovicentebp.saude@gmail.com

Telefone: (11) 4035-5032

Atendimento ao público: Segunda a sexta, das 7h30 às 17h.

Fonte: Coordenação de Atenção Primária e Especializada, 2020.

- e) As atividades desenvolvidas **por Outros Profissionais de Nível Superior** que não os que compõem as ESF e EAP, tem característica multiprofissional e interdisciplinar e se conforma por categorias de profissionais da saúde complementares as equipes que atuam na APS, de maneira integrada para dar suporte – clínico, sanitário e pedagógico.

6. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Os Serviços de Atenção à Saúde em Urgência e Emergência serão compostos por equipes que poderão ser híbridas, ou seja, com profissionais concursados da Prefeitura e contratados pela Organização Social, conforme quadro a seguir, **sendo que os profissionais celetistas deverão ser contratados diretamente pela Organização Social.**

6.1. Celetistas

Área	Descrição	Carga horária semanal	Equipe Mínima	Existente	Contratar
G E S T Ã O	Administrador	40	1	0	1
	Gerente Administrativo	40	1	0	1
	Supervisor Enfermeiro de APS	40	2	0	2
	Apoio de Suprimento e Logística	40	1	0	1
	Apoio de Compras	40	1	0	1
	Apoio de Recursos Humanos	40	1	0	1
	Apoio Administrativo	40	1	0	1
	Assistente Financeiro	40	1	0	1
	Analista de Informática Júnior	40	1	0	1



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

A S S I S T Ê N C I A	Agente Comunitário de Saúde	40	134	134	0
	Auxiliar Administrativo	40	80	12	68
	Coordenador de Saúde Bucal	40	1	0	1
	Dentista	12	1	1	0
	Dentista	20	18	18	0
	Dentista	40	22	1	21
	Auxiliar de Saúde Bucal	40	27	2	25
	Enfermeiro	20	4	1	3
	Enfermeiro	40	46	21	25
	Técnico de Enfermagem	40	99	26	73
	Farmacêutico	40	33	14	19
	Auxiliar de Farmácia	40	40	1	39
	Motorista	40	5	0	5
	Servente	40	43	21	22
	Assistente Social	20	2	1	1
	Professor de Educação Física	40	4	0	4
	Fisioterapeuta	20	8	1	7
	Fonoaudiólogo	10	1	1	0
	Fonoaudiólogo	20	3	0	3
	Nutricionista	20	9	3	6
Psicólogo	40	8	0	8	
A P O I O	Braçal	40	6	0	6
	Pintor	40	1	0	1
	Eletricista	40	1	0	1
	Encanador	40	1	0	1
TOTAL			607	258	349

6.2. Pessoa Jurídica

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PESSOA JURÍDICA			
DESCRIÇÃO	Equipe Mínima em horas mensais	Equipe Existente em horas mensais	Equipe a Contratar em horas mensais
Horas Médicas	8.988	1.304	7.684

Ficará a cargo do GESTOR MUNICIPAL a definição das especialidades médicas e a distribuição dos locais de trabalho, considerando as Diretrizes da APS.

7. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

A OSS contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem para a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

8. PRODUTIVIDADE

a) Produtividade da Atenção Primária à Saúde:

Consultas / Profissional	Meta Mensal	Meta Anual
Médico	21.000	252.000
Cirurgião Dentista	7.400	88.800
Enfermeiro	5.500	66.000

Visitas Domiciliares / Profissional	Meta Mensal	Meta Anual
Médico	500	6.000
Cirurgião Dentista	400	4.800
Enfermeiro	500	6.000
Agente Comunitário de Saúde	39.000	468.000

Atividades Coletivas	Meta Mensal	Meta Anual
Ações Coletivas e Grupos Educativos	450	5.400

b) Produtividade da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio do Programa Melhor em Casa:

Atividades Desenvolvidas	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas em Visitas Domiciliares	500	6.000
Procedimentos em Visitas Domiciliares	750	9.000

c) Produtividade dos Outros Profissionais de Nível Superior de Apoio à Atenção Primária em Saúde:

Atividades Desenvolvidas	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas	1.400	16.800
Visitas Domiciliares	200	2.400

d) Produtividade da Equipe de Saúde da Unidade Móvel Terrestre:

Consultas / Profissional	Meta Mensal	Meta Anual
Médico	160	1.920
Cirurgião Dentista	160	1.920
Enfermeiro	60	720

9. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

1. Manter estrutura física e administrativa no município;
2. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação permanente em saúde, além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e gerenciais;
3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão e seus anexos;
4. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
5. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93, até que publique o referido regulamento;
6. Os contratos entre a OSS e terceiros rege-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
7. Permitir constante acompanhamento e avaliação de sua atuação como OSS pela Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;
8. O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;
9. O conhecimento do Município acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a OSS do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;
10. A inadimplência da OSS, com referência ao item acima, não transfere ao Município a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;
11. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação e prestação de contas, no formato (lay-out) solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira, expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações e assim sucessivamente;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 12.** A OSS se obriga a prestar contas e apresentar ao Município os documentos relativos à correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato.
- 13.** Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
- 14.** Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;
- 15.** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 16.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 17.** Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 18.** Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
- 19.** Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 20.** Manter Assessorias Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria;
- 21.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Bragança Paulista;
- 22.** Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município. Prever profissionais de todas as categorias, conforme previsto no item 6. Dimensionamento de Pessoal deste Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição imediata (até 05 dias úteis), quando da interrupção dos serviços por licença maternidade e/ou licenças médicas por período superior a 15 dias;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

23. O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
24. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
25. **A seleção para a contratação dos profissionais deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, para que possa ser utilizada quando houver necessidade de substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa, uma vez que se deve considerar a existência de Processo Seletivo vigente e a priorização pela continuidade contratual dos profissionais já vinculados aos serviços objetos desta Seleção;**
26. Os profissionais contratados terão seus salários registrados conforme legislação vigente;
27. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
28. Os profissionais contratados pela OSS para os serviços de saúde objetos deste Termo de Referência deverão ter comprovada e adequada formação ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;
29. Receber e supervisionar os funcionários cedidos pela contratante, integralizando suas ações junto à equipe de saúde;
30. A OSS deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;
31. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato de Gestão, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
32. Oferecer a todos os empregados, terceiros contratados pela OSS, bem como os servidores de carreira cedidos à OSS contratada, crachás de identificação, exibindo a logomarca estabelecida pela Secretaria de Saúde e equipamentos de proteção individual e coletiva, quando estiverem no exercício de suas funções;
33. Viabilizar os processos de Educação Permanente em Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para os trabalhadores dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, objetivando o trabalho interprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
34. Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde, garantindo uma composição que contemple todos os profissionais das especialidades exigidas, devidamente registrados nos Conselhos de Classe do



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- Estado de São Paulo, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que a unidade realize a atividade assistencial que lhe é peculiar;
- 35.** Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde na APS estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), mantendo os cadastros devidamente atualizados;
 - 36.** Desenvolver ações que apoiem a reorganização da APS, o que exige uma nova lógica gerencial e de gestão do cuidado dos usuários e dos profissionais envolvidos no processo de trabalho;
 - 37.** Garantir aos usuários de saúde, o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
 - 38.** Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
 - 39.** Supervisionar tecnicamente as atividades, visando atender todas as diretrizes da APS;
 - 40.** Implantar a metodologia de planejamento, programação e avaliação sistemática e permanente dos serviços de APS;
 - 41.** Elaborar projetos que garantam o financiamento para ações de saúde em APS;
 - 42.** Afixar em local visível dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, aviso ao público, de sua condição de OSS qualificada como Organização Social de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - 43.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
 - 44.** Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;
 - 45.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, responsabilidades técnicas e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas;
 - 46.** Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
 - 47.** Encaminhar as informações necessárias para alimentação e atualização dos sistemas de informação e regulação em saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;
 - 48.** A OSS deverá manter ativas as Coordenações/Supervisões: Administrativa, Médica e de Enfermagem, a fim de garantir o bom andamento das atividades previstas neste Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 49.** Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações dos objetos deste Termo de Referência;
- 50.** Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (enfermagem, escritório, medicamentos, higiene e limpeza, entre outros) para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência;
- 51.** Fomentar ações de educação em saúde e eventos a serem realizados pelos serviços de saúde objeto deste Termo de Referência, conforme calendário anual de saúde;
- 52.** Garantir o fornecimento e recarga periódica de gases medicinais;
- 53.** Manter as Salas de Materiais e Esterilização nos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência;
- 54.** Possibilitar a coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- 55.** Manter a coleta, transporte e entrega de laudos de exames laboratoriais e anatomopatológicos;
- 56.** Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
- 57.** Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os equipamentos médicos e odontológicos objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
- 58.** Prestar manutenção, preventiva e corretiva, dos serviços de saúde – área do terreno e construída, objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de materiais e equipamentos para a sua realização, bem como em caso de reforma e/ou ampliação;
- 59.** Disponibilizar 06 veículos, com fornecimento de combustível, para as ações e serviços objeto deste Termo de Referência, sendo priorizada a utilização de 03 veículos para ações assistenciais com o deslocamento das equipes de saúde da família para a atenção domiciliar em área urbana e rural, 01 veículo pick-up para ações de distribuição de materiais e 02 veículos para ações de gestão técnica e administrativa;
- 60.** Garantir o cumprimento da escala de ações e serviços de saúde da Unidade Móvel Terrestre, em área rural;
- 61.** Manter software de gestão e compras e farmácia compatível com as características dos serviços e Contrato de Gestão;
- 62.** Prestar suporte pleno em informática, com manutenção preventiva e corretiva, bem como análise de estrutura de rede e manutenção com suporte de hardware e rede para as unidades objetos deste termo de referência, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de ampliação, reposição e/ou troca;
- 63.** Disponibilizar serviço de INTERNET banda larga, com licença de uso e manutenção preventiva e corretiva;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

64. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
65. A prescrição de medicamentos deverá obedecer a RENAME/REMUME, aos Protocolos Municipais e outros existentes ou que os substituam;
66. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
67. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Assistenciais, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. As rotinas e protocolos devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, incluindo aqueles relacionados à Segurança do Trabalho e Paciente, de acordo com a legislação vigente;
68. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, a fim de atender o previsto na legislação trabalhista, bem como a preservação da Saúde do Trabalhador;
69. Possuir um único prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devidamente ordenados no Arquivo de Prontuários, prevendo a substituição gradual pelo prontuário eletrônico do cidadão, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e Gestão Municipal;
70. Garantir o fornecimento constante de água própria para beber (potável) e gás de cozinha aos serviços de saúde;
71. Intensificar ações que promovam a implantação e/ou reorganização de unidades de saúde, segundo os princípios e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família, sempre guiados pelas diretrizes do Ministério da Saúde e Gestão Municipal;
72. Monitorar e avaliar os indicadores de saúde, priorizando as ações estratégicas do Programa Previne Brasil e legislação vigente;
73. Realizar orientações e atendimentos para grupos de pacientes crônicos e gestantes;
74. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS e definições do Gestor da Saúde Municipal;
75. Manter o sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e serviço de atendimento ao usuário, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão; e
76. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do Processo de Trabalho deverão ser cumpridas as disposições contidas nas pactuações oficiais, tais como: SISPACTO; Termos de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Contrato de Gestão; Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Sistema de Acompanhamento e Avaliação, com a utilização de instrumentos do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

11. OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.1. Especificação dos Serviços de Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica se dá pelo conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e seu uso de forma racional.

O serviço é composto por 30 Unidades de Dispensação, conforme descrito na composição do Serviço de Atenção, as quais funcionarão conforme determinação da CONTRATANTE.

Os profissionais da farmácia prestarão serviços nas Unidades de Saúde, ficando a cargo do GESTOR MUNICIPAL definir a sua distribuição e locais de trabalho. As formações das equipes poderão ser híbridas, ou seja, com profissionais concursados da Prefeitura e contratados pela Organização Social.

11.2. Ações dos Serviços de Assistência Farmacêutica

- a) Atendimento humanizado;
- b) Coordenação dos profissionais de farmácia;
- c) Controlar a dispensação e o estoque de medicamentos;
- d) Outras atribuições próprias dos profissionais de farmácia.

12. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A OSS deverá manter cadastro atualizado dos profissionais junto à CONTRATANTE, a qualquer tempo e duração do Contrato. O cadastro deverá conter no mínimo:

- a) Dados pessoais;
- b) Endereço domiciliar;
- c) Foto 3x4;
- d) Cópia do Diploma de Formação de Instituição reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber;
- e) Assinatura de ciência do responsável pela Organização Social.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- f) Exames Médicos Periódicos;
- g) Relação dos servidores públicos cedidos.

Observação: Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE a qualquer tempo na duração do Contrato de Gestão.

13. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica são:

- ✓ Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Qualificação dos profissionais;
- ✓ Utilização de registros de atendimento clínico;
- ✓ Uso de outros registros da atividade assistencial;
- ✓ Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- ✓ Perfil de prescrição farmacêutica;
- ✓ Trabalho interprofissional e prática colaborativa;
- ✓ Auto avaliação assistencial pelos profissionais;
- ✓ Avaliação externa da prática assistencial.

14. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A CONTRATADA realizará a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário, devidamente integrado a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento da unidade e serviços;
- c) Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- d) Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- e) Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- f) Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- g) Fornecer relatório à Contratante do atendimento prestado ao usuário;

15. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NOS SERVIÇOS CONTRATADOS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Compete à CONTRATADA o fornecimento de sistema de informação de gestão, almoxarifado e farmácia, que compreenda o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para planejamento, organização, operacionalização e avaliação dos serviços de saúde, garantindo a veracidade das bases de dados e a plena utilização das mesmas, incluindo o fornecimento da licença de uso, manutenção e suporte técnico de solução de informática, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, customização e treinamento de usuários, conforme as descrições e as condições aqui constantes.

Para atendimento da obrigação mencionada acima, a CONTRATADA deverá providenciar os seguintes requisitos:

15.1. Tecnológicos de Ambiente para o Sistema WEB com Hospedagem em DATACENTER:

Para que todas as funções dos sistemas possam ser disponibilizadas à Administração Municipal será necessário que a empresa fornecedora do SISTEMA mantenha alocados, em suas dependências e/ou terceirizados, equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB, durante a vigência do Contrato de Gestão, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga 7/24, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
- b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados SQL Server, PostgreSQL, MySQL Server ou Oracle) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pela Administração Municipal e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, LoadBalance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a toda Administração Municipal;
- e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para Administração Municipal;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);
 - j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
 - k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da Administração Municipal;
 - l) todas as licenças de uso de software serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As Metas quantitativas e qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro e serão avaliadas, conforme Anexo II do Contrato de Gestão Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Indicadores.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO

1. TÍTULO

PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

2. ROTEIRO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta Seleção e deverá estar basicamente estruturada conforme propõe o presente roteiro.

2.1 Proposta Técnica

2.1.1. Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial (C1)

Este item deverá caracterizar individualmente, o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para cada um dos serviços objetos deste Programa de Trabalho e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Organograma;
- b) Fluxos e Protocolos para organização das atividades assistenciais;
- c) Fluxos e Linhas de Cuidado das Condições Crônicas;
- d) Atividades de Apoio;
- e) Atividades Administrativas e Financeiras;
- f) Proposta de quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade, deverá ser apresentada nos moldes dos quadros abaixo, que segue exemplificadamente:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

I. Cronograma/Estimativa de Produtividade das Equipes de Saúde da Atenção Primária à Saúde:

Consultas / Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Médico												
Cirurgião Dentista												
Enfermeiro												
Visitas Domiciliares / Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Médico												
Cirurgião Dentista												
Enfermeiro												
Agente Comunitário de Saúde												
Atividade Coletiva	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ações Coletivas e Grupos Educativos												

II. Cronograma/Estimativa de Produtividade do Programa Melhor em Casa:

Atividades Desenvolvidas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Consultas em Visitas Domiciliares												
Procedimentos em Visitas Domiciliares												

III. Cronograma/Estimativa de Produtividade da Unidade Móvel Terrestre:

Consultas / Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Médico												
Cirurgião Dentista												
Enfermeiro												

IV. Cronograma/Estimativa de Produtividade dos Outros Profissionais de Nível Superior:

Atividades Desenvolvidas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Consultas												
Visitas Domiciliares												

- a. Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- b. Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, separados por fases e com o preenchimento do quadro abaixo

V. Quadro exemplificativo do Dimensionamento de Recursos Humanos

Categoria	Quantidade	Carga Horária	Total de Salários, Encargos e Benefícios	Área de Trabalho
Total				

Para o início da implantação, a entidade deverá contratar de imediato a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada.

Deve-se considerar a existência de Processo Seletivo vigente e a priorização pela continuidade contratual dos profissionais por ele selecionados e/ou já vinculados aos serviços objetos desta Seleção.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Após término da vigência do processo seletivo, deverá a Organização Social de Saúde promover novo processo para a substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa.

2.1.2. Proposta de Atividades voltadas à qualidade (C2)

As Propostas de Atividades voltadas à qualidade (C2) deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) Funcionamento das comissões técnicas;
- b) Utilização de prontuário Eletrônico do Cidadão e outros sistemas de informação e monitoramento preconizados para a Atenção Primária à Saúde;
- c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade, dentre outros;
- d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- e) Utilização de Pesquisa de Satisfação;
- f) Desenvolvimento de Programa de Educação Permanente;
- g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação;
- i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

2.2. Proposta Financeira (C3)

A Proposta Financeira deverá ser apresentada conforme indicado no **ANEXO VI - PLANILHA DE DESPESAS DE CUSTEIO**, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

2.3. Observações sobre a formatação:

- Apresentação: Digitado; utilizando fonte nº 12; Times New Roman; Espaçamento 1,5; Margem superior 3 cm; margem inferior 2 cm; Margem esquerda 3 cm; Margem direita 3 cm.
- Impressão: Em lauda – frente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI PLANILHAS DE DESPESAS / CUSTEIO

Custeio da Atenção Primária em Saúde												
Despesas com pessoal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários												
Encargos Sociais												
Provisionamentos 13º Salários e Férias												
Provisionamentos Rescisões												
Benefícios												
Outros (Vale Transporte e Adicionais)												
Total												
Despesas com Serviços Médicos e Terceiros	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Contratações Pessoa Jurídica (especificar)												
Total												
Materiais e Medicamentos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Cases Medicinais												
Materiais de Consumo												
Materiais de Escritório												
Materiais de Limpeza												
Materiais Médicos, Odontológicos, de Enfermagem e Curativos												
Total												
Serviços e Apoio	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Uniformes, Crachás de Identificação e Equipamentos de Proteção Individual												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos e Mobiliários												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Predial e Veicular												
Locação de veículos e combustível												
Total												
Administrativas e de Gestão												
Software de Gestão e Compras												
Serviço de Tecnologia da Informação (central de dados, licenças, internet)												
Aluguel e Manutenção da Sede Administrativa (Telefonia, Internet, Água e Esgoto, Energia Elétrica)												
Despesas Bancárias												
Assessoria Contábil e Fiscal												
Assessoria Jurídica												
Assessoria Administrativa, de Pessoal e Financeira												
Auditoria												
Medicina do Trabalho												
Educação Permanente em Saúde												
Outras despesas (especificar)												
Total												



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL – No conjunto da Proposta corresponde a 50 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Item C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 50 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

O quadro abaixo apresenta os itens de avaliação, seguindo os critérios exigidos no Anexo 5. Para a atribuição da pontuação de cada item constante no C1 – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL (“a” a “h”) e C2 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE (“a” a “i”), será considerado:

- a) 100% da pontuação máxima, quando atendido integralmente o item;
- c) 50% da pontuação máxima, quando atendido parcialmente o item;
- d) 0 pontos, quando não atender ao solicitado no item.

A pontuação máxima resultado da soma dos itens de avaliação C1 e C2 é igual a 100 pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 70 pontos.

Itens de Avaliação	
Critérios (Em referência ao Anexo V)	
C1	Pontuação Máxima
PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL	
(a) Organograma: Apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes.	6
(b) Fluxos e Protocolos assistenciais: Apresentar cronograma e proposta metodológica para revisão dos protocolos existentes. Deverão descrever com base nas diretrizes para APS, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo:	8
1. Acolhimento	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

2. Referência e Contrarreferência	
3. Solicitação de exames e especialidades	
4. Manejo Clínico do Coronavírus	
5. Limpeza e Higiene	
6. Enfermagem	
7. Saúde da Mulher e da Gestante	
8. Saúde da Criança	
9. Saúde do Adulto	
10. Saúde do Idoso	
11. Saúde Bucal	
12. Assistência Farmacêutica	
Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional e sua articulação com a rede de serviços.	
<hr/>	
(c) Fluxograma e Linha de Cuidados das Condições Crônicas: Apresentar cronograma e proposta metodológica para elaboração de Fluxograma e Linha de Cuidados das Condições Crônicas: Hipertensão Arterial, Diabetes Melittus, Gestantes, Obesidade, Câncer, Tabagismo, Alcoolismo, dentre outras;	6
1) Organização Exames de Imagem e Laboratoriais, incluindo a implantação de outros que se façam necessários.	
2) Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional e sua articulação com a rede de serviços.	
<hr/>	
(d) Atividades de Apoio: Detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade:	6
1) Tecnologia da Informação;	
2) Serviço de Higiene e Limpeza;	
3) Manutenção Preventiva e Corretiva - equipamentos, mobiliários, predial e veicular;	
4) Serviço de Farmácia;	
<hr/>	
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: Detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência;	6
Assessorias: Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria.	
<hr/>	
(f) Quantificação da assistência: Considerar as metas quantitativas,	6



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

baseadas em série histórica de produção, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	
(g) Política de Gestão de Pessoas: Detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	6
(h) Dimensionamento de recursos humanos: Deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais e fases do projeto.	6
TOTAL	50

Itens de Avaliação	
Critérios (Em referência ao Anexo V)	
C2	Pontuação Máxima
PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: Especificar as comissões, o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	5
(b) Prontuário Eletrônico Descrever características, possibilidades de integração, formas de armazenamento e garantia de segurança da informação.	5
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: Detalhar processos e sistemática a ser utilizada para atender as metas pactuadas e série histórica de produção e a capacitação da equipe dedicada.	6
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: Descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	6



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

(e) Serviço de Pesquisa de Satisfação:	6
Detalhar a implantação, processos e alcance.	
(f) Educação Permanente em Saúde:	5
Detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos:	6
Descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação:	
Descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	6
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social:	5
Apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	
	50 pontos
TOTAL	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO

1. PARÂMETROS PARA SELEÇÃO

1.1. Pontuação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica de Programa de Trabalho para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em Urgência e Emergência Pré Hospitalar Fixo e Móvel, no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo deve ser baseada nas especificações e condições previstas nos ANEXOS IV e VII deste Edital e será analisada e pontuada, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
	Anexo II
C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL /ASSISTENCIAL	50 PONTOS
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	50 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

1.1.1. Critérios para desclassificação da Proposta Técnica

Serão desclassificadas as Propostas que:

- Não atingirem a NOTA TÉCNICA (NT) mínima de 70 (setenta) pontos nos critérios, conforme ANEXO V:
 - C.1 – Atividade.
 - C.2 – Qualidade.
- Não atenderem às exigências deste Edital;
- Nenhum dos itens de avaliação do C1 e C2 poderá ter avaliação igual a 0 (zero), sob pena de eliminação.

1.1.2. Memória de Cálculo da Proposta Técnica

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da **Nota Técnica** (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

$$NT = C1+C2$$

- NT: NOTA TÉCNICA
- C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL ASSISTENCIAL
- C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE

1.1.3. Julgamento da Proposta Técnica

O julgamento da Proposta Técnica de Programa de Trabalho será definido através do **Índice Técnico da Proposta (ITP)**, que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$\frac{ITP = NT \times 10}{MNT}$$

- ITP: INDICE TÉCNICO DE PROPOSTA
- NT: NOTA TÉCNICA
- MNT: PONTUAÇÃO MAIOR DE NOTA TÉCNICA

1.2. Pontuação da Proposta Financeira (C3)

No julgamento das Propostas Financeiras para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP).

1.2.1 Critérios para desclassificação da Proposta Financeira (C3)

Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Propostas que ultrapassem o valor máximo previsto para esta seleção;
- b) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, UPA 24 Horas “Bom Jesus” e para SAMU Base Móvel de Urgência e Emergência, com valores manifestamente inexequíveis.

1.2.2 Memória de Cálculo da Proposta Financeira (C3)

Para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos (PP)** pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de **Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

$$\frac{NP = MP \times 10}{PP}$$

- NP: NOTA DE PREÇOS
- MP: VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO
- PP: PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

1.2.3 Memória de Cálculo das Propostas Técnico-Financeiras

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnico-Financeiras, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$NA = ((ITP \times 60) + (NP \times 40)) / 100$$

- NA: NOTA DE AVALIAÇÃO
- ITP: ÍNDICE TÉCNICO DA PROPOSTA – PESO = 60
- NP: NOTA DE PREÇOS – PESO = 40

1.2.3 Julgamento das Propostas Técnico-Financeiras

Será declarada vencedora deste processo de seleção a Organização Social de Saúde cuja **NOTA DE AVALIAÇÃO (NA)**, obtenha a maior pontuação dentre as demais concorrentes.

Em caso de empate entre as entidades, o critério para desempate será o de maior pontuação de acordo com os seguintes itens e na seguinte ordem de comparação de indicadores:

- 1º indicador de desempate: > maior nota no indicador Modelo Gerencial /Assistencial, em persistindo o empate;
- 2º indicador de desempate: > maior nota no indicador Atividades voltadas à qualidade; em persistindo o empate;
- 3º indicador de desempate: < menor nota de preço;
- 4º indicador de desempate: sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA E A XXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, CNPJ nº. 46.352.746/0001-65, com endereço na à Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Doutor Jesus Adib Abi Chedid**, portador do RG nº 2.321.773-X, SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Bragança Paulista nos autos do processo administrativo nº _____ (Certificado de Qualificação nº _____), com CNPJ/MF nº _____, inscrita no CREMESP sob nº. Prot. _____, com endereço à Rua _____, e com estatuto arquivado no _____ Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. _____, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as Leis Municipais nº 4.369/2013 e nº 4.562/2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em unidades de saúde de atenção primária do município, diante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **CONTRATADA**, em conformidade com os anexos que integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-SP**.

Parágrafo Segundo - Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

- a) **Anexo I – Programa de Trabalho;**
- b) **Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;**
- c) **Anexo III – Termo de Permissão de Uso.**

Parágrafo Terceiro - Atendidos o interesse público e visando atingir as metas pactuadas na execução do objeto do contrato, poderão ser inseridos novos serviços a serem geridos pela **CONTRATADA**. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas (anexos I, II e III, partes integrantes deste **CONTRATO DE GESTÃO**) e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como, nos diplomas federal e municipal, que regem a presente contratação, as seguintes:

1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Programa de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – SUS-, especialmente o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1.990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
 - 1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
 - 1.2. Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;
 - 1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - 1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - 1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- 1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- 1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- 1.8. Fomento dos meios para participação da comunidade;
- 1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
2. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:
 - 2.1. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - 2.2. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - 2.3. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - 2.4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - 2.5. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
 - 2.6. Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos e justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
 - 2.7. Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, se está assim o definir;
 - 2.8. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo que perdurar o contrato, passando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, quando do término do mesmo;
 - 2.9. Ao Gestor Municipal ou representante por ele designado, será garantida senha de acesso para acompanhamento dos serviços prestados;
 - 2.10. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido, **mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista.**
3. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Instituição qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
4. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, de forma objetiva e impessoal, com observância dos princípios do “caput” do Art. 37 da CF, observando ainda as normas legais vigentes, inclusive quanto aos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no exercício de suas funções;

4.1.1. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e os empregados da Organização Social terão que observar a média de valores da região e os valores definidos nos respectivos conselhos de classe e/ou convenções coletivas de trabalho;

4.1.2 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos servidores cedidos à Organização Social deverão ser disciplinadas nos termos da legislação municipal, mediante autorização da CONTRATANTE.

4.2. Contratar serviços de terceiro, quando necessário e mediante autorização por escrito do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais;

4.3. Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais, materiais, estéticos e outros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados pela **CONTRATADA** ou por profissionais a ela subordinados.

Parágrafo único – A responsabilidade que trata o item 4.3 estende-se aos casos de vícios ou danos advindos de falhas relativas à prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei no. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Instituição qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição:

5.1. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

5.2. A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação Municipal e conforme Plano de Trabalho, após respectivo inventário;

5.3. O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

5.4. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes, serão incorporados ao patrimônio municipal;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- 5.5. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;
- 5.6. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
6. No caso do item anterior, a Instituição deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde objeto do presente contrato, cujo uso dos equipamentos lhe seja permitido;
7. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;
8. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da **CONTRATANTE**;
9. Providenciar a abertura de CNPJ, que será vinculado à Organização Social gestora, específico da unidade a ser gerenciada;
10. Disponibilizar os documentos originais comprobatórios das Despesas realizadas na execução do Contrato de Gestão que serão obrigatoriamente arquivados pela **CONTRATADA**, em ordem cronológica, ficando à disposição da **CONTRATANTE**, Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;
2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal nos termos **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus anexos;
3. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, observando as condições estabelecidas na legislação Municipal e conforme Plano de Trabalho, mediante termo de permissão de uso;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 4.1. Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar e, avaliar previamente os bens;
5. Analisar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Instituição como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
6. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Contrato, de acordo com as cláusulas pactuadas;
7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir uma **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão, que será constituída e terá as atribuições conforme definido na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – REQUISITOS BÁSICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e requisitos básicos para prestação dos serviços e pleno atendimento do Programa de Trabalho:

1. Manter estrutura física e administrativa no município;
2. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação permanente em saúde, além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e gerenciais;
3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão e seus anexos;
4. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
5. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93, até que publique o referido regulamento;
6. Os contratos entre a OSS e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
7. Permitir constante acompanhamento e avaliação de sua atuação como OSS pela Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.** O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;
- 9.** O conhecimento do Município acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a OSS do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;
- 10.** A inadimplência da OSS, com referência ao item acima, não transfere ao Município a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;
- 11.** Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação e prestação de contas, no formato (lay-out) solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira, expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações e assim sucessivamente;
- 12.** A OSS se obriga a prestar contas e apresentar ao Município os documentos relativos à correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato.
- 13.** Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
- 14.** Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;
- 15.** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 16.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 17.** Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 18.** Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

19. Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
20. Manter Assessorias Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria;
21. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Bragança Paulista;
22. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município. Prever profissionais de todas as categorias, conforme previsto no item 6. Dimensionamento de Pessoal deste Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição imediata (até 05 dias úteis), quando da interrupção dos serviços por licença maternidade e/ou licenças médicas por período superior a 15 dias;
23. O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
24. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
25. **A seleção para a contratação dos profissionais deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, para que possa ser utilizada quando houver necessidade de substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa, uma vez que se deve considerar a existência de Processo Seletivo vigente e a priorização pela continuidade contratual dos profissionais já vinculados aos serviços objetos desta Seleção;**
26. Os profissionais contratados terão seus salários registrados conforme legislação vigente;
27. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
28. Os profissionais contratados pela OSS para os serviços de saúde objetos deste Termo de Referência deverão ter comprovada e adequada formação ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;
29. Receber e supervisionar os funcionários cedidos pela contratante, integralizando suas ações junto à equipe de saúde;
30. A OSS deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 31.** Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato de Gestão, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 32.** Oferecer a todos os empregados, terceiros contratados pela OSS, bem como os servidores de carreira cedidos à OSS contratada, crachás de identificação, exibindo a logomarca estabelecida pela Secretaria de Saúde e equipamentos de proteção individual e coletiva, quando estiverem no exercício de suas funções;
- 33.** Viabilizar os processos de Educação Permanente em Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para os trabalhadores dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, objetivando o trabalho interprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- 34.** Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde, garantindo uma composição que contemple todos os profissionais das especialidades exigidas, devidamente registrados nos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que a unidade realize a atividade assistencial que lhe é peculiar;
- 35.** Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde na APS estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), mantendo os cadastros devidamente atualizados;
- 36.** Desenvolver ações que apoiem a reorganização da APS, o que exige uma nova lógica gerencial e de gestão do cuidado dos usuários e dos profissionais envolvidos no processo de trabalho;
- 37.** Garantir aos usuários de saúde, o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- 38.** Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- 39.** Supervisionar tecnicamente as atividades, visando atender todas as diretrizes da APS;
- 40.** Implantar a metodologia de planejamento, programação e avaliação sistemática e permanente dos serviços de APS;
- 41.** Elaborar projetos que garantam o financiamento para ações de saúde em APS;
- 42.** Afixar em local visível dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, aviso ao público, de sua condição de OSS qualificada como Organização Social de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 43.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 44.** Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como epidemias, calamidade pública, estado de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

emergência e ações de utilidade pública na área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

- 45.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, responsabilidades técnicas e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas;
- 46.** Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
- 47.** Encaminhar as informações necessárias para alimentação e atualização dos sistemas de informação e regulação em saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;
- 48.** A OSS deverá manter ativas as Coordenações/Supervisões: Administrativa, Médica e de Enfermagem, a fim de garantir o bom andamento das atividades previstas neste Termo de Referência;
- 49.** Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações dos objetos deste Termo de Referência;
- 50.** Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (enfermagem, escritório, medicamentos, higiene e limpeza, entre outros) para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência;
- 51.** Fomentar ações de educação em saúde e eventos a serem realizados pelos serviços de saúde objeto deste Termo de Referência, conforme calendário anual de saúde;
- 52.** Garantir o fornecimento e recarga periódica de gases medicinais;
- 53.** Manter as Salas de Materiais e Esterilização nos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência;
- 54.** Possibilitar a coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- 55.** Manter a coleta, transporte e entrega de laudos de exames laboratoriais e anatomopatológicos;
- 56.** Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
- 57.** Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os equipamentos médicos e odontológicos objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
- 58.** Prestar manutenção, preventiva e corretiva, dos serviços de saúde – área do terreno e construída, objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de materiais e equipamentos para a sua realização, bem como em caso de reforma e/ou ampliação;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 59.** Disponibilizar 06 veículos, com fornecimento de combustível, para as ações e serviços objeto deste Termo de Referência, sendo priorizada a utilização de 03 veículos para ações assistenciais com o deslocamento das equipes de saúde da família para a atenção domiciliar em área urbana e rural, 01 veículo pick-up para ações de distribuição de materiais e 02 veículos para ações de gestão técnica e administrativa;
- 60.** Garantir o cumprimento da escala de ações e serviços de saúde da Unidade Móvel Terrestre, em área rural;
- 61.** Manter software de gestão e compras e farmácia compatível com as características dos serviços e Contrato de Gestão;
- 62.** Prestar suporte pleno em informática, com manutenção preventiva e corretiva, bem como análise de estrutura de rede e manutenção com suporte de hardware e rede para as unidades objetos deste termo de referência, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de ampliação, reposição e/ou troca;
- 63.** Disponibilizar serviço de INTERNET banda larga, com licença de uso e manutenção preventiva e corretiva;
- 64.** Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
- 65.** A prescrição de medicamentos deverá obedecer a RENAME/REMUME, aos Protocolos Municipais e outros existentes ou que os substituam;
- 66.** Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 67.** Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Assistenciais, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. As rotinas e protocolos devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, incluindo aqueles relacionados à Segurança do Trabalho e Paciente, de acordo com a legislação vigente;
- 68.** Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, a fim de atender o previsto na legislação trabalhista, bem como a preservação da Saúde do Trabalhador;
- 69.** Possuir um único prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devidamente ordenados no Arquivo de Prontuários, prevendo a substituição gradual pelo prontuário eletrônico do cidadão, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e Gestão Municipal;
- 70.** Garantir o fornecimento constante de água própria para beber (potável) e gás de cozinha aos serviços de saúde;
- 71.** Intensificar ações que promovam a implantação e/ou reorganização de unidades de saúde, segundo os princípios e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família, sempre guiados pelas diretrizes do Ministério da Saúde e Gestão Municipal;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

72. Monitorar e avaliar os indicadores de saúde, priorizando as ações estratégicas do Programa Previne Brasil e legislação vigente;
73. Realizar orientações e atendimentos para grupos de pacientes crônicos e gestantes;
74. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS e definições do Gestor da Saúde Municipal;
75. Manter o sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e serviço de atendimento ao usuário, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão; e
76. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO

O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente Contrato de Gestão serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº. 4.369/2013 e nº. 4.562/2017 e Decreto 2.470/2017, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Contrato de Gestão, devendo a **CONTRATADA** garantir o livre acesso de servidores designados para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá prestar contas à **CONTRATANTE**, conforme segue:

- a) Prestação de contas mensal no dia 20 do mês subsequente ao recebimento do recurso, mediante apresentação de relatório das atividades realizadas e da aplicação dos recursos recebidos de acordo com o contrato firmado e o Programa de Trabalho aprovado, à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Apresentar relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no Programa de Trabalho e em concordância com o Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- c) Apresentar relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar cópia dos extratos das contas bancárias específicas, conforme cláusula oitava deste contrato;
- e) Apresentar comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- f) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Prestação de contas da utilização de recursos vinculados a programas estaduais e federais específicos, observando as regras para aplicação dos recursos e a forma de prestação definida pelo ente repassador;
- h) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Anexo I, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de R\$ **XXXXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária **XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX**, no exercício de 2020 cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor restante, do exercício subsequente, correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de Instituições nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, ficando-lhe ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sem nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em contas correntes específicas para cada fonte de recurso e uma conta corrente exclusiva para depósito de provisionais, em banco oficial indicado pela **CONTRATANTE**, constando como titular a própria **CONTRATADA**, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme artigo 116, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data em que a Organização Social assinar o termo de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

permissão e iniciar a gestão, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância de ambas as partes e fique demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a **CONTRATANTE** da comprovação de existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nas unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO SISTEMA DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do estimado anual) e um valor correspondente à parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO** (1/12 de 10% do estimado anual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, da seguinte forma:

- a) 90% (noventa por cento) do valor mencionado no caput serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais **FIXAS**, no valor de **R\$ XXX (XXX)**;
- b) 10% (dez por cento) do valor mencionado no caput, denominado parcela **VARIÁVEL**, serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, condicionada à avaliação mensal, pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes do Programa de Trabalho, podendo gerar ajuste financeiro **A MENOR** nos meses subsequentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de INSS, FGTS e GFIP/INSS, Conjunta e CNDT, devidamente atualizadas, para viabilizar o repasse das parcelas mensais, a partir do segundo mês de contrato.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, deverão ser anualmente revisados e poderão ser alterados, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser submetido à autorização do Secretário Municipal da Saúde. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de substituição e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá se dar por ato do titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, após manifestação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO** e da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Bragança Paulista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de extinção do contrato por término do prazo ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo ser considerados os valores repassados mensalmente a título de provisionamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA** esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do **CONTRATO DE**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

GESTÃO, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e prestar contas de seu gerenciamento à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa:
 - b1. de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:
 - b1.a) Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;
 - b1.b). Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - b1.c) Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante.
 - b2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de abandono dos serviços, ora contratados.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Bragança-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, contados da data de publicação, na imprensa oficial, de decisão relativa à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080 /90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo de que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso tenha sido a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

A **CONTRATADA** dever manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Bragança Paulista.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as partes, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, _____ de _____ de 20XX.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Organização Social

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS E INDICADORES

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão se darão a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática. Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metasp que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual.

2. METODOLOGIA

A produtividade e metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao desempenho e à apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos.

- 2.1. A avaliação será quadrimestral a ocorrer até 30 dias após o prazo máximo de apresentação de cada competência (dia 20 do mês subsequente) e terá como base as informações apresentadas e comprovadas mensalmente.
- 2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.
- 2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. PRODUTIVIDADE



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

A produtividade se baseia na série histórica de cada um dos serviços de saúde, sendo que as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade da Atenção Primária à Saúde:

Consultas / Profissional	Meta Mensal	Meta Anual
Médico	21.000	252.000
Cirurgião Dentista	7.400	88.800
Enfermeiro	5.500	66.000

Visitas Domiciliares / Profissional	Meta Mensal	Meta Anual
Médico	500	6.000
Cirurgião Dentista	400	4.800
Enfermeiro	500	6.000
Agente Comunitário de Saúde	39.000	468.000

Atividades Coletivas	Meta Mensal	Meta Anual
Ações Coletivas e Grupos Educativos	450	5.400

3.2. Produtividade da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio do Programa Melhor em Casa:

Atividades Desenvolvidas	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas em Visitas Domiciliares	500	6.000
Procedimentos em Visitas Domiciliares	750	9.000

3.3. Produtividade dos Outros Profissionais de Nível Superior de Apoio à Atenção Primária em Saúde:

Atividades Desenvolvidas	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas	1.400	16.800
Visitas Domiciliares	200	2.400



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

3.4. Produtividade da Equipe de Saúde da Unidade Móvel Terrestre:

Consultas / Profissional	Meta Mensal	Meta Anual
Médico	160	1.920
Cirurgião Dentista	160	1.920
Enfermeiro	60	720

Para avaliação da produtividade serão considerados os grupos de procedimentos que atingirem 90% (Noventa por cento) ou mais da meta pactuada.

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base na Política Nacional de Urgência e Emergência, sendo que todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações previstas visam o constante aprimoramento da Humanização e Resolutividade, da Garantia de Acesso e Integralidade das ações de saúde, do Controle de Custos e Gestão realizadas em cada um dos serviços de saúde objetos deste Contrato de Gestão e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada no dia 20 de cada mês subsequente à realização.

Em caso do não atingimento total dos pontos possíveis, será avaliada a faixa de desempenho, cujo resultado total obtido, poderá acarretar penalidade no valor do repasse da parte variável.

5. FAIXAS DE DESEMPENHO

As metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro, o qual está condicionado ao desempenho alcançado e comprovado mensalmente e que será avaliado quadrimestralmente, conforme segue:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Varição da pontuação	Percentual de Repasse Financeiro
900 -1300 pontos	100% do valor da parcela variável
700 - 899 pontos	75% do valor da parcela variável
500-699 pontos	50% do valor da parcela variável
300 - 499 pontos	25% do valor da parcela variável
299 pontos ou menos	0% do valor da parcela variável

6. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES

6.1. Indicadores por áreas



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
A S S I S T Ê N C I A G E R A L	1	Consultas médicas	Produtividade das Equipes da Atenção Primária à Saúde Número de procedimentos realizados, dividido pela meta. Fator de multiplicação: 100.	21.000 consultas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%= 0	20
	2	Consultas odontológicas		7.400 consultas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	3	Consultas de Enfermagem		5.500 consultas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	4	Visitas domiciliares - Médico		500 visitas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	5	Visitas domiciliares - Cirurgião Dentista		400 visitas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	6	Visitas domiciliares - Enfermeiro		500 visitas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	7	Visitas domiciliares - Agente Comunitário de Saúde		39.000 visitas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	8	Ações Coletivas e Grupos Educativos		454 ações	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	9	Consultas em visitas domiciliares		Produtividade do Programa Melhor em Casa Número de procedimentos realizados, dividido pela meta. Fator de multiplicação: 100.	500 consultas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0
	10	Procedimentos em visitas domiciliares	750 procedimentos		Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	11	Consultas realizadas por profissionais de nível superior (ESF e EAP)	Produtividade dos Outros Profissionais de Nível Superior de Apoio à Atenção Primária em Saúde Número de procedimentos realizados, dividido pela meta. Fator de multiplicação: 100.	1.400 consultas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	12	Visitas realizadas por profissionais de nível superior		200 visitas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	13	Consultas médicas - Unidade móvel		60 consultas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20
	14	Consultas odontológicas - Unidade móvel	160 consultas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20	
	15	Consultas de Enfermagem - Unidade móvel	120 consultas	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 20 70,00 - 99,99%= 10 <69,99%=0	20	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
S A Ú D E D O A D U L T O	16	Realização de diagnóstico precoce da Sífilis, Hepatites Virais e HIV, a partir da oferta de testes rápidos	Número de testes realizados, dividido pela meta. Fator de multiplicação: 100. Observação: Não considerar exames realizados no CTA, SAE e gestantes.	800 exames	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 70,00 - 99,99%= 15 <69,99%=0	30

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
S A Ú D E M U L H E R	17	Realização de diagnóstico precoce da Sífilis, Hepatites Virais e HIV, a partir da oferta de testes rápidos para gestantes	Número de testes realizados, dividido pela meta, no período avaliado. Fator de multiplicação: 100.	100% das gestantes no 1º trimestre da gestação	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 70,00 - 99,99%= 15 <69,99%=0	30
	18	Cobertura de exames citopatológicos de colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	Número de exames realizados em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos, divididos pela população do mesmo sexo, faixa etária elegíveis para realização do exame no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com índice atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99= 0	30
	19	Percentual de gestantes com 6 consultas ou mais de Pré-Natal (1ª consulta com até a 20ª semana de gestação)	Número de gestantes com 6 consultas ou mais, dividido pelo número total de gestantes elegíveis para acompanhamento no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99= 0	30
	20	Percentual de gestantes com atendimento odontológico	Número de gestantes que passaram por atendimento odontológico, dividido pelo número total de gestantes elegíveis ao acompanhamento odontológico no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99= 0	30

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
S A Ú D E D A C R I A N Ç A	21	Garantia da manutenção de 100% de acompanhamento semestral de menores de 5 anos.	Número de crianças menores de 5 anos com acompanhamento de puericultura, dividido pelo número total de crianças menores de 5 anos aptas ao acompanhamento*. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99=0	30
	22	Cobertura Vacinal de Poliomielite inativada em menores de 1 ano	Número de crianças menores de 1 ano com vacina contra poliomielite em dia, dividido pelo número total de crianças elegíveis à vacinação no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99=0	30
	23	Cobertura Vacinal de pentavalente em menores de 1 ano	Número de crianças menores de 1 ano com vacina pentavalente em dia, dividido pelo número total de crianças elegíveis à vacinação no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99=0	30



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
S A Ú D E D O I D O S O	24	Saúde do Idoso - Garantia da manutenção de 100% de acompanhamento semestral de idosos com 65 anos ou mais	Número de idosos com 65 anos ou mais com acompanhamento de saúde semestral, dividido pelo número total de idosos maiores de 65 anos elegíveis ao acompanhamento no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99%=0	30

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
D O E N Ç A S	25	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	Número de hipertensos com a pressão arterial aferida semestral, dividido pelo número total de hipertensos elegíveis ao acompanhamento no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99%=0	30
C R Ô N I C A S	26	Percentual de diabéticos com realização de hemoglobina glicada anualmente	Número de diabéticos que realizaram dosagem de hemoglobina glicada semestral, dividido pelo número total de hipertensos elegíveis à realização do exame no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99%=0	30

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
A S S I S T E R I A L	27	Garantia da manutenção de Cadastros ativos /mês em cada INE (Identificador de número da equipe): 4.000 para ESF e 3.000 para EAP	Número de equipes (ESF e EAP) com cadastros ativos de acordo com o preconizado, dividido pelo número total de equipes. Fator de multiplicação: 100	100%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	100%= 30 80,00 - 99,99%=20 60,00 - 79,99%=10 <59,99%=0	30
B O K A F A M Í L I A	28	Bolsa Família - Garantia da manutenção de 90% a 100% de acompanhamento semestral dos usuários cadastrados	Número de usuários com acompanhamento realizado, dividido pelo número total de usuários elegíveis para acompanhamento no período avaliado. Fator de multiplicação: 100	90%	Mensal	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido	ESUS	90%= 30 70,00 - 89,99%=20 50,00 - 69,99%=10 <49,99%=0	30

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
A T E N D I M E N T O	29	Garantia da manutenção Sistema de Avaliação dos Usuários	Número de usuários com resposta da pesquisa entre excelente, ótimo e bom, dividido pelo número total de usuários pesquisados. Fator de multiplicação: 100. Amostra mínima: 500 usuários atendidos no período avaliado, abrangendo todas as unidades de saúde.	≥75,00% dos 500 usuários com respostas de avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom)		Tabulação das pesquisas e relatório	Pesquisa de Satisfação	≥75,00% ou mais (excelente, ótimo e bom) = 30 50,00% - 74,99% (excelente, ótimo e bom) = 15 49,99% ou menos (excelente, ótimo e bom) = 0 (Se o número de pesquisas for inferior a 500 usuários, o item receberá pontuação 0).	30
A O U S U Á R I O	30	Resolutividade da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas resolvidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100. Obs.: Implantar em no máximo 60 dias. No período de implantação será considerada a pontuação máxima.	95,00% de resolutividade das ações	Mensal	Relação das demandas recebidas pela Ouvidoria SUS, sinalizadas de acordo com a conclusão	Ouvidoria	≥95,00% ou mais =30 80,00% - 94,99% = 15 79,99% ou menos = 0	30



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
R E C U R S O S	31	Manutenção da estrutura profissional contratualizada, garantindo a reposição imediata em situações de licenças e/ou desligamento em no máximo de 05 dias úteis	1. Número de profissionais ativos por categoria no período, divididos pelos profissionais contratualizados no mesmo período, multiplicado por 100. 2. Calcular a média geral de profissionais ativos no período, a partir da soma dos resultados por categoria, divididos pelo número de categorias existentes	≥95%	Mensal	Relatório único de funcionários ativos por categoria (CLT e PJ); Relatório com data de demissões e admissões.	Recursos Humanos	≥95,00% ou mais = 30 80,00% - 94,99% = 15 79,99% ou menos = 0	30

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
E D U C A Ç Ã O P E R M A N E N T E	32	Promoção de Atividades de Educação Permanente na Atenção Básica	Realizar atividades para aprimoramento e qualificação com temas pertinentes à qualidade da assistência em saúde, além de contemplar uma das seguintes categorias profissionais por mês : Auxiliar de farmácia, Farmacêutico, Médico, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar administrativo Auxiliar de limpeza e higiene, Auxiliar de saúde bucal, Cirurgião dentista, Profissionais do NASF, Agentes comunitários de saúde	2 temas por mês com duração mínima de 2 horas	Mensal	Relação dos cursos e capacitações realizados e material apresentado, com as respectivas listas de presença ou certificados.	Educação Permanente	≥2=30 ≤1= 0	30
	33	Revisão e implantação dos Protocolos Assistenciais e incentivo ao uso visando o constante aprimoramento das ações e serviços ofertados	Revisar e adequar 100% dos protocolos, conforme cronograma: 1. Acolhimento 2. Referência e Contrarreferência 3. Solicitação de exames e especialidades 4. Manejo Clínico do Coronavírus 5. Limpeza e Higiene 6. Enfermagem 7. Saúde da Mulher e da Gestante 8. Saúde da Criança 9. Saúde do Adulto 10. Saúde do Idoso 11. Saúde Bucal 12. Assistência Farmacêutica	1º Quadrimestre: Cumprimento do cronograma (Apresentação de 3 protocolos por mês). 2º e 3º Quadrimestre: Apresentação de relatório de monitoramento e gestão das ações desenvolvidas para incentivo o uso correto dos Protocolos Assistenciais conforme forem implantados.	Mensal	Apresentação de protocolos	Protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde	1º Quadrimestre: Protocolos apresentados= 40 Não apresentado= 0 2º e 3º Quadrimestre: Relatórios de monitoramento apresentados= 40 Não apresentado= 0	40

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
G E S T Ã O	34	Garantia da gestão administrativa e de supervisão dos serviços prestados utilizando mecanismos de	Apresentação de 29 relatórios de supervisão dos serviços objeto do Contrato de Gestão	100%	Mensal	Apresentação de Relatórios de Supervisão de diferentes unidades de saúde	Relatórios de Supervisão	Apresentou 100%= 50 Não apresentou = 0	50
	35	Garantia da atualização periódica dos relatórios de gestão de filas de espera Central Municipal de Regulação	Apresentação de relatório com informações referentes as 29 unidades com 33 equipes de saúde	100%	Mensal	Planilha de demanda consolidada	CROSS e planilha de demanda consolidada	Apresentou relatório pertinente = 50 Não apresentou = 0	50
	36	Garantia da atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES	Realizar mensalmente as alterações, inclusões e exclusões dos serviços de saúde e profissionais no CNES no período avaliado e apresentar escalas de trabalho e relatório do CNES do período avaliado	100%	Mensal	Escalas dos Serviços CNES	CNES	Atualizado = 50 Não atualizado = 0	50



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ÁREA	nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO MÁXIMO POSSÍVEL
C U S T O S	37	Garantia de pagamento dos profissionais (Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Farmacêuticos e outros Profissionais) previstos no Programa de Trabalho	Equilíbrio dos custos diretos fixos	100%	Mensal	Prestação de Contas	Tabela de Prestação de Contas	Cumpriu a meta = 50 Cumpriu parcialmente = 25 Não Cumpriu = 0	50
	38	Garantia de pagamento dos profissionais (outros funcionários) previstos no Programa de Trabalho		100%	Mensal	Prestação de Contas	Tabela de Prestação de Contas	Cumpriu a meta = 50 Cumpriu parcialmente = 25 Não Cumpriu = 0	50
	39	Garantia de pagamento dos itens de consumo previstos no Programa de Trabalho	Equilíbrio dos custos diretos variáveis	100%	Mensal	Prestação de Contas	Apresentação dos comprovantes originais do consumo total	Cumpriu a meta = 50 Cumpriu parcialmente = 25 Não Cumpriu = 0	50
	40	Apresentação os comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da Responsável Tributária	Número de guias de recolhimento de impostos devidamente pagas no período, dividido pelas guias devidas com vencimentos no mesmo período	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Mensal	Prestação de Contas	Apresentação dos comprovantes originais de pagamento	Cumpriu a meta = 50 Cumpriu parcialmente = 25 Não Cumpriu = 0	50
	41	Apresentação dos documentos que compõem a Prestação de Contas no prazo determinado, conforme previsto na Cláusula 7ª do Contrato de Gestão	Apresentar os documentos que compõem a Prestação de Contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado	Apresentação no prazo	Mensal	Prestação de Contas	Protocolo da Prestação de Contas	Cumpriu a meta = 50 Cumpriu parcialmente = 25 Não Cumpriu = 0	50
	42	Garantia a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir da implantação e manutenção de Centro de Custo individualizado para cada equipe de saúde objeto do Programa de Trabalho	Apresentar relatório de despesas por Centro de Custos para cada equipe de saúde objeto do Programa de Trabalho	100%	Mensal	Relatório de despesas por Centro de Custo	Prestação de Contas	Cumpriu a meta = 50 Cumpriu parcialmente = 25 Não Cumpriu = 0	50

Pontuação prevista dos indicadores de 1 a 42	1.300
-----------------------------------------------------	--------------



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO do imóvel situado à (*imóveis a serem descritos quando da assinatura deste termo*), nesta cidade de Bragança Paulista/SP e dos bens móveis descritos em planilha anexa e que fará parte do presente instrumento, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de BRAGANÇA PAULISTA/SP, como PERMITENTE e como PERMISSIONÁRIA a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de permissão de uso de bem imóvel e bens móveis, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Bairro Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JESUS ADIB ABI CHEDID, portador do RG xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob no. xxxxxxxx, doravante denominada **PERMITENTE** e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de XXXXXXXXXX, nos autos do processo administrativo nº. _____, inscrita no CNPJ sob no. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CREMESP sob no. XXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG no. XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob no. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIA, neste ato tem ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS** em consonância com a Lei no.8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Constitui objeto desta permissão de uso dos imóveis de propriedade do Município de BRAGANÇA PAULISTA, situados, neste Município, bem como o uso dos equipamentos médicos hospitalares pertencentes à **PERMITENTE**, visando o cumprimento do compromisso estabelecido através do Contrato de Gestão no. XXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os equipamentos objeto do presente termo, conforme relação constante do Anexo I, serão entregues a **PERMISSIONÁRIA**, mediante recibo detalhado dos itens constantes no anexo, em perfeita condição de uso e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, nas ações na **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO de ações e serviços de saúde de atenção primária, com ênfase na**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

estratégia de saúde da família e assistência farmacêutica, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em outras atividades ou locais que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos equipamentos nas perfeitas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor contrato de gestão, do qual é parte integrante da presente.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, ocasião que deverá repor os equipamentos deteriorados ou desaparecidos por outros semelhantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas capacitadas, devendo obedecer a todas as prescrições indicadas nos específicos manuais de uso de cada um dos equipamentos e as indicações técnicas de sua manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Finda a garantia do bem, originária da sua aquisição, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a sua renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a perda da garantia tenha decorrido de mau uso, utilização indevida ou contrária ao objeto deste termo ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, será desta o ônus da reparação do bem ou se for o caso reposição por outro semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO: É de plena e exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a **PERMISSIONÁRIA** providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o **PERMITENTE**, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização e acompanhamento será feita pelo **PERMITENTE**, ou a quem este formalmente indicar, trimestralmente, ficando desde já



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado a **PERMISSIONÁRIA** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

CLAÚSULA SÉTIMA: Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁSULA OITAVA: O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

Parágrafo único: Toda e qualquer contratação

CLAÚSULA NONA: A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo a **PERMISSIONÁRIA** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **PERMISSIONÁRIA** não terá direito a qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLAÚSULA DÉCIMA: A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) a restituir o imóvel e os bens móveis ao Município nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória;
- b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito Municipal e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá a **PERMISSIONÁRIA** restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pela **PERMISSIONÁRIA**, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA: - A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e a **PERMISSIONÁRIA** não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências da **PERMISSIONÁRIA**, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nesta última hipótese, ficará a **PERMISSIONÁRIA** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA: - Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**, poderá o Município promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

PÁRAGRAFO SEGUNDO - Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito Municipal:

I) doá-los, em nome da **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer Instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

II) vendê-los, ainda em nome da **PERMISSIONÁRIA**, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito da **PERMISSIONÁRIA** para com o Município ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome da **PERMISSIONÁRIA** junto ao Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supramencionados, concede a **PERMISSIONÁRIA**, neste ato, ao Município, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA: A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de qualquer das obrigações assumidas dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA: A **PERMISSIONÁRIA** será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

I) Publicação no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do processo e nome da **PERMISSIONÁRIA**;

II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada a **PERMISSIONÁRIA**, com aviso de recebimento (A.R.);

III) pela ciência que do ato venha a ter a **PERMISSIONÁRIA**:

a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do Município;

b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: - A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Organização Social

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome: